



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 11 de Dezembro de 2020.**  
**HORÁRIO: 14:00 horas**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura de Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal 2.325, de 27/11/02 e pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução do Projeto de Eficientização do sistema de iluminação pública da Avenida João Marcolino Costa, com o fornecimento de materiais, conforme quantitativos e descrição detalhada especificados nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

**04.01.2.070 – 4.4.9.0.51.99 (32) - COSIP**

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.3.** Que estejam em regime de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

**4.4.** Que estejam reunidas em consórcio;

**4.5.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.6.** Estrangeiras que não funcionem no país.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

**5.4.** O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

**5.5.** Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.7.** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.8.** E a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.8.1.** Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar a *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial.

**5.8.2.** A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

## **6. PREÇO MÁXIMO**

**6.1. R\$ 253.136,22 (Duzentos e cinquenta e tres mil duzentos e cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

**a) Envelope 1: Proposta de Preços**

**b) Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

7.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

7.2. Cada **proposta de preço** deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

7.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante proponente.**

7.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3. **Validade da Proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2.4. Constar o preço global expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.5. Ser apresentada com a cotação de preços unitários e totais, conforme planilhas constantes do **Anexo III** (Planilha orçamentária) em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), básicos para a data de apresentação da proposta, **cujos valores, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos neste Edital.**

7.2.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.2.7. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração.

7.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens e serviços contratados ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.

7.3. Cronograma de Físico e Financeiro conforme planilha constante do Anexo IV e V.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

7.4. Catálogos, originais ou cópias autenticadas ou emitidos via internet (desde que disponíveis em site oficial para conferência), para todas as luminárias LED ofertadas nos itens 5.3.2 da Planilha constante do Anexo II do Projeto Básico.

7.5. **Declaração expressa de que a licitante proponente fornecerá garantia mínima de 01 (um) ano para os serviços e materiais, exceto para as luminárias LED, para as quais a garantia deverá ser de 05 (cinco) anos da sua entrada em operação.**

7.6. **Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

7.7. **Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal).**

7.8. Todos os elementos necessários e suficientemente precisos para caracterizar os serviços que caracterizam o objeto desta licitação encontram-se perfeitamente indicados no Projeto Básico.

7.9. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto deste edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas** conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

8.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.a – **Sendo aceito o valor ofertado de último lance, caberá a administração readequar a planilha orçamentária tendo como base o desconto do valor ofertado da proposta de preços.**

8.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**8.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a contratação, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.11.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**8.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.14.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**8.15.** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim, e

**8.16.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

### **9.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**e)** **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menores de idade).

### **9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

a) Registro ou inscrição da **licitante** (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**.

b) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**. Será considerado como obrigatório para habilitação da proponente no certame, os serviços conforme descritos abaixo:

Item/Serviço	Quantidade Mínima Exigida em Acervo Técnico
Instalação de luminárias para iluminação pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED).	28 unidades
Instalação de postes metálicos com sistema de aterramento individual	11 unidades

Os serviços poderão estar contidos em um único atestado. O(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) devera(ão) conter a descrição dos serviços, o número, o tipo ou natureza e a vigência do contrato a que se referem, a especificação da contratante, da contratada e dos Responsáveis Técnicos, o período, local e quantidade de prestação dos serviços e o número das ART's.

c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando possuir em seu quadro, **profissional** de nível superior, devidamente inscrito no CREA, responsável pela execução de serviço compatível ou superior ao licitado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**.

O(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) devera(ão) conter a descrição dos serviços, o número, o tipo ou natureza e a vigência do contrato a que se referem, a especificação da contratante, da contratada e dos Responsáveis Técnicos, o período, local e quantidade de prestação dos serviços e o número das ART's.

d) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por **cópia do registro da carteira de trabalho** ou **ficha de registro funcional** devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou **Contrato de Prestação de Serviços**, ou ainda, se o profissional for **sócio da proponente**, através de contrato social atualizado.

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./76.

b) Indicadores econômicos, mediante a aplicação das fórmulas abaixo em memorial de cálculos e assinado pelo contador da empresa devidamente Registrado no Órgão Competente (CRC):

**b.1) ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC);**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

**b.2) ILC = AC / PC; e**

**b.3) ISG = AT / (PC + PNC);**

Sendo:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

ISG - Índice de Solvência Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a longo prazo;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante; e

AT - Ativo Total

**O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.**

c) **Certidão** Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-**Proc e SAJ**, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

**12.1.** A empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

**12.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços;

**12.1.2.** Efetuar os serviços que eventualmente for solicitado por meio de Autorização expressa do Secretário da Administração definindo-se nesta à quantidade e o local da prestação dos serviços;

**12.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciado a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

**12.1.4.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

**12.1.5.** Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução;

**12.1.6.** As medições serão efetuadas a cada período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços constantes da proposta da contratada.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidão de registro no CREA, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, Estadual, Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**13.2.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia da Contratante, na condição de representantes do Município, que farão a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.

**14.2.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**14.3.** A licitante vencedora do certame deverá apresentar um “Fiscal de Contrato” que acompanhará o desenvolvimento dos serviços e o desempenho dos funcionários sob sua responsabilidade, e também disponibilizar um meio de fácil comunicação entre o seu representante e o setor de engenharia, através de número de telefone celular, em caso de emergência e/ou substituição de empregados.

**14.4.** A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**14.5.** O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela contratante em dias úteis, consoante o disposto no artigo. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**15.2.** Por ocasião da medição, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**16.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**16.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

**17.2.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**17.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**17.5.** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

**18.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

**18.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

**18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura ou pelos telefones (48) 3245 4324 e 4330 (Setor de Licitações);

**18.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

## **19- Fazem parte deste edital:**

Anexo I – Objeto

Anexo II – Projeto Básico/Memorial

Anexo III – Planilha Orçamentária

Anexo IV – Cronograma Financeiro

Anexo V – Cronograma Físico



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

Anexo VI - Minuta Contratual

An4exo VII – Placa da Obra

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de novembro de 2020.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA

.....

#### 1. Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representada por seu ....., brasileiro, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº 60/2020, homologado em .../.../..... mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução do Projeto de Eficientização do sistema de iluminação pública da Avenida João Marcolino Costa, com o fornecimento de materiais, conforme quantitativos e descrição detalhada especificados nos anexos do edital, na proposta de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços;
- b) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA dos serviços e obras em execução, através de seus profissionais;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciado a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- d) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
- e) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução.

##### 3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) Os serviços descritos no objeto, conforme proposta vencedora, serão executados ao preço de R\$......(....)cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- b) As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços constante da proposta da contratada.
- c) As notas fiscais/faturas serão emitidas após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.
- d) A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retenção.
- e) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura, mediante crédito bancário.
- f) A parcela dos serviços considerados defeituosos ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

**04.01.2.070 – 4.4.9.0.51.99 (32) - COSIP**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia da Contratante, na condição de representantes do Município, que farão a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.
- b) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- c) A licitante vencedora do certame deverá apresentar um “Fiscal de Contrato” que acompanhará o desenvolvimento dos serviços e o desempenho dos funcionários sob sua responsabilidade, e também disponibilizar um meio de fácil comunicação entre o seu representante e o setor de engenharia, através de número de telefone celular, em caso de emergência e/ou substituição de empregados.
- d) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- e) O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajuste após 12 (doze) meses da data da proposta, obedecendo à legislação pertinente, mediante Termo Aditivo.

**7.2.** A repactuação de preços, observadas as prescrições legais, poderá ser solicitada a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onere excessivamente as obrigações pactuadas.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1** – O prazo de execução dos serviços e fornecimentos, objeto desse contrato será de 120 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a)** multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão dos serviços;
- b)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total dos serviços ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
- c)** advertência por escrito;
- d)** suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação ao Edital e Proposta:**

**10.1.** Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 60/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro:**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**11.2.** Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em XX de XXXXX de 2020.

**Município de Santo Amaro da Imperatriz**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

---

---



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

## **ANEXO VII**

**< PLACA DA OBRA >**